

Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/12/2017

PORTARIA 381

Subdelega competências
no âmbito da
Fundação Escola Nacional
de Administração Pública.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, e com fundamento no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e na Portaria 97, de 16 de março de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 19 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor de Educação Continuada, ao Diretor de Pesquisa e Pós Graduação *Stricto Sensu*, ao Diretor de Formação Profissional e Especialização, ao Diretor de Inovação e Gestão do Conhecimento e, nos impedimentos e afastamentos legais, aos seus substitutos legais, para firmar contratos, em nome da Enap, que tenham como objeto a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados em caráter eventual, com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como para, neste caso, ratificar os atos de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitações.

Parágrafo único. Fica vedada a subdelegação das competências previstas no *caput*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Presidente**, em 06/12/2017, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0168884** e o código CRC **E5E2C3B4**.

